

FÓRUM DISTRI TAL DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS E TRANSGÊNICOS DO DF

Foto: Freepik



FÓRUM
DE COMBATE AOS IMPACTOS
DOS AGROTÓXICOS E TRANSGÊNICOS
DO DISTRITO FEDERAL

1ª Edição | 2024

COMPOSIÇÃO - FÓRUM DISTRITAL DE COMBATE AOS AGROTÓXICOS E TRANSGÊNICOS

I - ÂMBITO MINISTERIAL

Defensoria Pública da União - DPU
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Promotoria de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural - Prodema
Ministério Público do Trabalho - MPT
Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República do Distrito Federal

II – ÂMBITO DE PESQUISA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Gerência Regional de Brasília - Fiocruz Brasília
Universidade de Brasília - UNB

III - ÂMBITO GOVERNAMENTAL (FEDERAL E DISTRITAL)

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM-DF
Defensoria Pública Geral - Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Defensoria Pública do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM
Ministério do Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes - ICMBio
Gerência Regional 03 - Centro Oeste
Ministério do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento - SEAGRI-DF
Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES-DF

IV – ÂMBITO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL E ENTIDADES DE CLASSE

Associação Apícola do Distrito Federal - APIDF
Associação das Empresas de Agronegócio - AEAGRO
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal - AEADF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF
Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT
Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - InPEV
Federação de Agricultura e Pecuária do DF - FAPE-DF
Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS



O Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal é espaço permanente e aberto para o debate de questões relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor e no ambiente, observados os princípios da legalidade, da agroecologia e da justiça social.

forumcombateagrotoxicosdf.com.br

1ª Edição - Revista Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal - DF

Comissão editorial da Revista Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal - DF

Dr. Leomar Darocho

Ministério Público do Trabalho - MPT

Dra. Loiselene Trindade

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF

Dra. Dillian Adelaine Cesar da Silva

Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF

Revisores convidados

Dra. Lorene Raquel de Souza

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

Dra. Cristina Rasia Montenegro

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

Edição e Editoração

Joelma Aparecida Pereira Batista

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF

Sarah Kellen Magri de Souza

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF

Disponível no site oficial do fórum

forumcombateagrototoxicosdf.com.br

Ficha Catalográfica

**Todos os direitos reservados de acordo com a Lei nº 9.610,
de 19 de fevereiro de 1998.**

Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal

1ª Edição - Revista Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal

17 p.; il.

1. Direito 2. Saúde 3. Vigilância sanitária 4. Políticas 5. Ações 6. Acordo de Cooperação

CDU: XXX

SUMÁRIO

06

Nota de apresentação da coordenação do fórum

07

O direito do trabalhador à informação de saúde e a proteção de agravos por exposição a agrotóxicos

Leomar Daroncho e Charles Lustosa Silvestre (PRT 10ª Região)

08

Saúde do trabalhador rural no Distrito Federal e o papel do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal (Cerest)

Bruna Soares Alves de Jesus, Fernanda Lago Spitzner
Dallasen, Sarah Guerra Gama Tinoco (Cerest-DF)

11

Ações de Vigilância Sanitária de Alimentos no Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos no DF

Dillian Adelaine Cesar da Silva (GEALI/DIVISA/SVS/SES-DF)

12

Integração de políticas públicas e expansão da assistência são fundamentais para proteger populações expostas e promover territórios mais saudáveis

Juliana Oliveira Soares (SES-DF)

13

Ações da Secretaria De Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos no DF

Marília Bittencourt de Oliveira Angarten (Seagri-DF)

15

Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e SEAGRI: Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos no Distrito Federal

Cristina Rasia Montenegro - Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT)

Nota de apresentação da coordenação do fórum

A Revista Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal-DF vem na sua primeira edição divulgar as ações das entidades que compõem, atualmente, o fórum por meio de notas técnicas mostrando ações em perspectivas e em desenvolvimento pelos seus órgãos, fomentando o aprofundamento das questões técnicas relacionadas aos temas discutidos no Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos do Distrito Federal - DF.

Esta edição traz um total de seis notas técnicas escritas por profissionais altamente qualificados, representando suas instituições e seus trabalhos em prol da população rural e urbana do Distrito Federal. Que essa primeira edição, lançada neste dia 3 de dezembro de 2024, seja só o início das publicações e que estas se tornem fonte de conhecimento dos leitores colaborando com as boas práticas, sendo elas construtivas e sustentáveis.

O direito do trabalhador à informação de saúde e a proteção de agravos por exposição a agrotóxicos

Leomar Daroncho e Charles Lustosa Silvestre¹ (PRT 10ª Região)

A revista do Fórum Distrital de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos é publicada em data oportuna, 3 de dezembro, Dia Mundial de Combate aos Agrotóxicos, em memória às vítimas da maior tragédia na indústria química, a explosão de fábrica de agrotóxicos ocorrida em 1984 na cidade indiana de Bhopal, que causou milhares de mortes instantâneas e a intoxicação estimada entre 200 a 500 mil pessoas.

Nesse cenário trágico, a imprecisão dos números de vítimas e a recusa em fornecer detalhes técnicos do desastre, ao pretexto do sigilo industrial, revelam a estratégia da indústria química de impedir o pleno conhecimento dos fatos e de suas causas e efeitos.

Nesse setor econômico, o direito humano à informação segue sendo um grande desafio. A “opacidade”, o “silêncio”, a reação abjeta às “perguntas incômodas” e o “negacionismo científico” são a praxe, segundo a jornalista Fernanda Sández (2016), que investigou o caso das Províncias de Santa Fé e Entre Rios.

No Brasil, o Ministério da Saúde (2018) considera alarmantes as estimativas da OMS que indicam que apenas 2% das intoxicações no setor são registradas, bem como os dados epidemiológicos nacionais sobre agravos como a desregulação hormonal, o câncer, o aborto e a malformação congênita apontados por instituições científicas como a Fiocruz, algumas universidades federais e o Instituto Nacional do Câncer (Pignatti, 2021) (Carneiro, 2015) (Aguiar, 2017) (INCA, 2023).

A deficiência no acesso às informações de saúde do trabalhador é particularmente escandalosa quando o cenário é de contaminação por agrotóxicos (crônica ou aguda), em virtude da preponderante subnotificação dos agravos resultantes, um problema cotidiano dos órgãos de controle da política de saúde do trabalho, tais como os de vigilância estadual em saúde do trabalhador, o Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência, o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho.

Assim não deveria ser, uma vez que a liberdade informacional é direito fundamental de toda pessoa, e exibe a proteção qualificada daquela em posição vulnerável, como o trabalhador. Ora, tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a legislação trabalhista vigente disciplinam, em detalhe, a produção e o tratamento das informações de saúde pelas organizações de trabalho, sempre tendo como razão primeira promover a saúde humana no ambiente laboral. De fato, o regime jurídico das informações de saúde do trabalhador contempla diversos interesses dos trabalhadores, dos empregadores e da Previdência Social, todavia, nele, a saúde é o interesse nuclear, a bússola em todo processo decisório para realização da política de saúde do trabalhador. Assim, não se fala em liberdade informacional quando falta, à pessoa ou aos referidos órgãos de controle, o acesso ou a possibilidade de compreensão dessa informação.

Contra esse sistema fundado na primazia da saúde, a nova Lei dos Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023), atualmente questionada no STF (ADI 7701), conferiu função secundária à ANVISA e ao IBAMA, ao propor a concentração da decisão sobre produção, comércio e uso de agrotóxicos no Ministério da Agricultura; também, eliminou o critério do perigo, que vedava a análise de produtos causadores de câncer, aborto, malformação e desregulação hormonal, para introduzir o conceito impreciso e temerário de “risco inaceitável” (afinal, qual seria o percentual aceitável de agravos como o câncer ou a malformação congênita?). Eis aqui um campo fundamental para avanço do direito de acesso à informação científica, objetivamente fundamentada, defesa ao poder econômico e com o propósito legítimo da maior da prevenção de agravos à saúde e à vida de presentes e futuras gerações.

Diante dessa flexibilização legislativa, mostra-se valioso o alerta civilizatório da cientista americana Rachel Carson, que, a despeito da tosca campanha difamatória da indústria de agrotóxicos, em 1962, provou os graves danos à saúde humana causados pelos agrotóxicos organoclorados: “a obrigação de suportar nos dá o direito de saber”.

¹Procuradores do Trabalho em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

REFERENCIAS

Sández F. La Argentina fumigada: agroquímicos, enfermedad y alimentos en un país envenenado. Planeta. Buenos Aires, 2016.

Ministério da Saúde. Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. Brasília, 2018.

Pignatti W.A. et al. Desastres sócio-sanitário-ambientais do agronegócio e resistências agroecológicas no Brasil. Ed. Outras Expressões, São Paulo, 2021.

Carneiro F.F. et al. Dossiê Abrasco: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. Rio de Janeiro: Escola Politécnica em Saúde Joaquim Venâncio, Fundação Oswaldo Cruz/São Paulo: Expressão Popular; 2015.

Aguiar A.P. Más-formações congênitas, puberdade precoce e agrotóxicos: uma herança maldita do agronegócio para a Chapada do Apodi (CE). UFC, Fortaleza, 2017.

INCA. Agrotóxico – causas e prevenção do câncer. Rio de Janeiro, 2023.

Saúde do trabalhador rural no Distrito Federal e o papel do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal (Cerest)

Bruna Soares Alves de Jesus, Fernanda Lago Spitzner Dallasen, Sarah Guerra Gama Tinoco (Cerest - DF)

De acordo com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), são sujeitos desta política todo trabalhador/a, homem e mulher,

“(…) independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado” (BRASIL, 2012).

Nesse contexto, a Saúde do Trabalhador (ST) trata do serviço de vigilância e articulação de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal, visando à efetivação da PNSTT (BRASIL, 1990). Assim, a Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) contempla dois grandes eixos de ações: a vigilância epidemiológica das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DARTs); e a vigilância dos ambientes e processos de trabalho, com vistas a intervir nos fatores de risco ocupacionais e eliminar ou controlar doenças e agravos relacionados ao trabalho (BRASIL, 1990).

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal (Cerest), subordinado à Diretoria de Saúde do Trabalhador (Disat), que compõe a Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), tem a missão de promover essas ações para melhorar os ambientes, processos e condições de trabalho, bem como a qualidade de vida neste.

Dentre as atribuições dos Cerest com os trabalhadores rurais, destaca-se a vigilância da situação de saúde do trabalhador rural no Distrito Federal através dos Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e de Informação sobre Mortalidade (SIM) (Figura 1); o fortalecimento da rede de atenção à saúde para identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de intoxicação exógena e outros agravos decorrentes da exposição a agrotóxicos; a sensibilização dos agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos (Figura 2); levantamento e análise das atividades econômicas com a utilização de agrotóxicos no território e identificação de áreas com perigo de exposição humana a agrotóxicos (BRASIL, 2017).

Figura 1 - Monitoramento das notificações de intoxicação exógena por agrotóxico entre 2006 e 2024, no DF. Fonte: Painel

NOTIFICAÇÕES DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA POR AGROTÓXICO ENTRE 2006 E 2024

Total de Notificações

3193

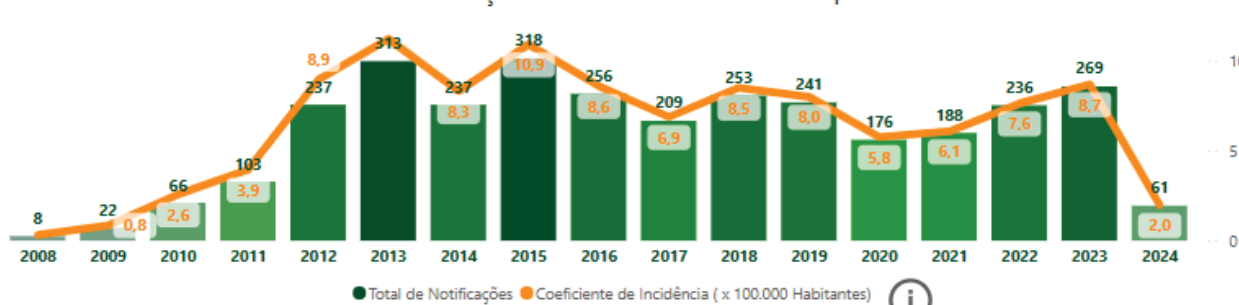
Notificações por Mês

18,14

População - 2021

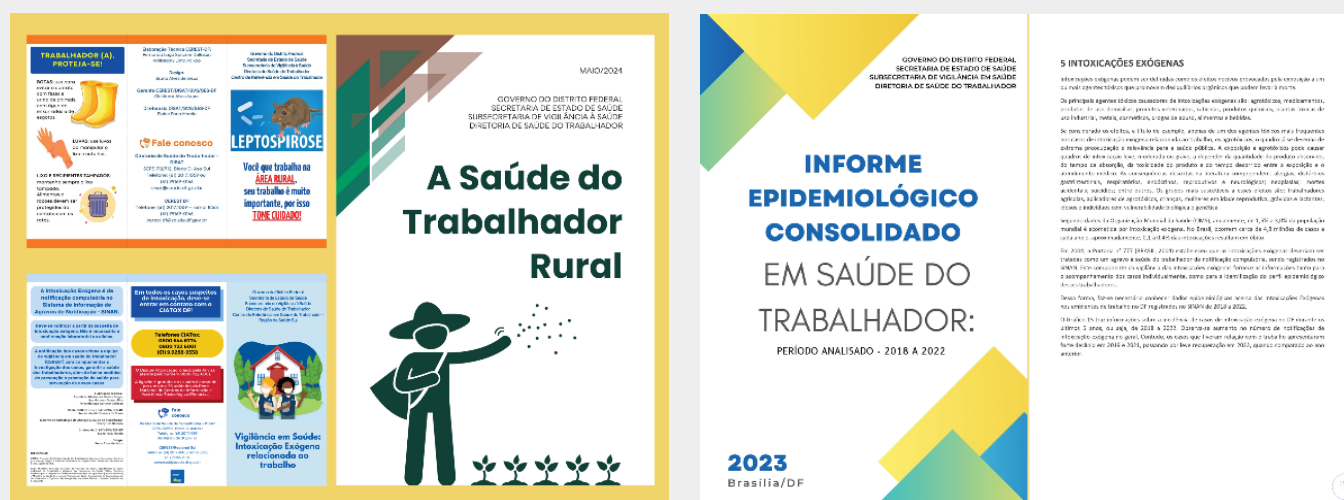
3 Mi

Total de Notificações e Coeficiente de Incidência por Ano



Fonte: Painel VSPEA/Ministério da Saúde, atualizado em 23/09/2024.

Figura 2 - Publicação de materiais informativos para profissionais de saúde e educativos para a população.



Fonte: Secretaria de Saúde do Distrito Federal, 2023 e 2024.

Por outro lado, o Cerest, por meio do Plano Integrado de Vigilância a Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) do DF, uniu-se a outros setores da SES-DF no esforço de conhecer o perfil de morbimortalidade relacionado ao uso de agrotóxicos nas populações expostas e a magnitude das intoxicações por agrotóxicos nessas populações, analisando a incidência das

intoxicações por agrotóxicos e identificando seus fatores determinantes para orientar a tomada de decisões. Da mesma forma, outra frente de atuação do Cerest é a realização de ações educativas e de conscientização, junto a trabalhadores rurais, sobre os riscos à saúde no trabalho do campo, promovendo hábitos de vida saudáveis e a importância da prevenção de doenças (Figura 3).

Figura 3- Participação do Cerest-DF no Dia da Saúde, na Feira AgroBrasília. Na ocasião, foram oferecidas vacinas, testagem rápida para hepatites e orientações sobre o uso de EPIs.



Fonte: Agência Brasília, 23/05/2024

REFERENCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2012.

_____. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e a funcionalidade dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Poder Executivo, 1990.

_____. _____. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____. Painel VSPEA - Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-dotrabalhador/renast/vspea>>. Acesso em 19 nov. 2024.

Ações de Vigilância Sanitária de Alimentos no Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos no DF

Dillian Adelaine Cesar da Silva (GEALI/DIVISA/SVS/SES-DF)

A Gerência de Alimentos (GEALI) da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA) é a unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal responsável pelo planejamento, execução e monitoramento de ações de inspeção e fiscalização, desde a produção até o consumo de alimentos, bebidas, matérias-primas, aditivos e embalagens que entram em contato com alimentos, inclusive quanto ao teor nutricional.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

O enfrentamento do perfil de saúde da população do DF requer a implantação de medidas que impactem ambientes e fatores de risco, com vistas à redução dos agravos relacionados às doenças não transmissíveis, cuja rede de causalidade inclui a alimentação não saudável (DISTRITO FEDERAL, 2021).

Com o objetivo de prevenir e controlar os fatores de risco para esses agravos e doenças — entre elas obesidade, diabetes, hipertensão e câncer —, medidas regulatórias podem contribuir para a promoção da alimentação saudável. O arcabouço normativo disponível, o poder de polícia e o papel educativo compõem o instrumental próprio da Vigilância Sanitária. Implementar essas ações traz como desafios o fortalecimento institucional e a mudança de cultura na área de Vigilância Sanitária de alimentos (DISTRITO FEDERAL, 2021).

A DIVISA vem estruturando a gestão na área de alimentos, buscando expandir suas ações para além das questões de boas práticas de manipulação, incorporando uma visão ampliada do risco crônico relacionado ao consumo de alimentos. Essa estruturação permite fortalecer ações voltadas ao controle e à regulação, como o monitoramento de resíduos de agrotóxicos e da presença de aditivos e contaminantes em alimentos (DISTRITO FEDERAL, 2021).

A GEALI participa do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), de âmbito nacional, coordenado pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). De acordo com o cronograma, são realizadas coletas de amostras em ciclos bianuais, em estabelecimentos comerciais localizados em todo o DF, de maneira aleatória, segundo uma metodologia específica e representativa do consumo de alimentos na Unidade da Federação. As amostras são encaminhadas via aérea aos laboratórios de referência da Anvisa para análise. Ao receber os laudos, disponibilizados em sistema informatizado, a GEALI entrega-os aos comerciantes e também os envia aos órgãos responsáveis pela fiscalização da produção dos alimentos para imposição de medidas cabíveis.

É importante mencionar que os laudos são emitidos na modalidade de orientação, ou seja, não podem servir como base para ações fiscais no âmbito da Vigilância Sanitária. Essa limitação ocorre pela impossibilidade de garantir a cadeia de custódia completa das amostras de alimentos, considerando que o transporte e a análise laboratorial da maioria delas são realizados por empresas privadas. Atualmente, apenas um laboratório público realiza análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos no país. Ainda assim, o transporte é realizado mediante termo de cooperação estabelecido entre a Anvisa e a ABRAS (Associação Brasileira de Supermercados).

AÇÕES EM PERSPECTIVA

As crescentes evidências científicas sobre os danos causados à saúde e ao ambiente pelo uso de agrotóxicos indicam a necessidade de sua redução progressiva na produção agrícola, na pecuária e nas atividades extrativistas e de manejo dos recursos naturais. Isso contribui para a promoção da saúde e da sustentabilidade ambiental por meio da produção de alimentos saudáveis (DISTRITO FEDERAL, 2021).

Considerando as limitações do PARA/Anvisa, torna-se relevante a criação de um programa distrital de monitoramento de agrotóxicos nos alimentos, visando ampliar o espectro de produtos analisados e focar nos alimentos produzidos no DF, conferindo

maior eficácia às ações fiscais junto aos produtores locais. Cabe a elaboração de uma proposta de marco legal e o aporte de recursos orçamentários

específicos, com vistas ao monitoramento e à adoção de medidas para a redução progressiva do uso de agrotóxicos nos alimentos no DF (DISTRITO FEDERAL, 2021).

REFERENCIAS

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. Portaria nº 1.192, de 24 de novembro de 2021. Aprovar a Política Distrital de Alimentação e Nutrição. Diário Oficial do Distrito Federal: Brasília, DF, 03 dez. 2021.

Integração de políticas públicas e expansão da assistência são fundamentais para proteger populações expostas e promover territórios mais saudáveis

Juliana Oliveira Soares (SES-DF)

Fazem parte do combate aos impactos dos agrotóxicos e transgênicos do Distrito Federal as ações assistenciais do setor saúde e a integração de políticas públicas tanto intra, quanto intersetoriais.

Desta forma, são três as principais normativas que devem estar integradas:

1. A Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF) que tem como objetivo “melhorar o nível de saúde das populações do campo e da floresta, por meio de ações e iniciativas que reconheçam as especificidades de gênero, de geração, de raça/cor, de etnia e de orientação sexual, objetivando o acesso aos serviços de saúde; a redução de riscos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das inovações tecnológicas agrícolas; e a melhoria dos indicadores de saúde e da sua qualidade de vida”.

2. A Portaria MS nº 2.979/2023, de 12 de setembro de 2023 que aprova a versão atualizada da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com base nas diretrizes estabelecidas para a organização e o funcionamento da atenção básica no Sistema Único de Saúde (SUS);

3. Portaria SES Nº 695 de 16 de novembro de 2022, que cria o Comitê-VISPEA-DF. A problemática do impacto dos agrotóxicos sobre

a saúde humana começa desde o uso em si, perpassando a identificação clínica, laboratorial direta ou indireta de intoxicações agudas e crônicas, até o acompanhamento, ações preventivas, de promoção e tratamento adequado. E para isso, o acesso ao sistema de saúde é de suma importância.

No DF, no ano de 2024, considera-se que pessoas moradoras de áreas rurais têm como referência, 29 Unidades Básicas de Saúde e 32 equipes de Saúde da Família, e segundo dados de cadastros do e-SUS, em setembro de 2024, tais equipes cadastraram 88.740 mil pessoas. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no campo da assistência, vem envidando esforços para a expansão da cobertura da Estratégia Saúde da Família, fundamentada nos instrumentos de planejamento e pautado em critérios de equidade vinculados.

Até novembro de 2024, o DF conta com 636 equipes de Saúde da Família, equivalente a 80,3 % de cobertura potencial de Saúde da Família, com meta de ampliação de cobertura de 85% para 2027, com ampliação prevista de 86 novas equipes de Saúde da Família, incluindo novas equipes para as áreas rurais.

Além do aumento da cobertura, outras ações já estão em andamento:

- Elaboração do Programa de Educação Permanente em Saúde em prol da melhoria do acesso à população em situação de vulnerabilidade no DF (Projeto PLURAI), em parceria com a Fiocruz;
- Atualização do Manual das Gerências de Serviços na APS e da Carteira de Serviços da APS, com inclusão da temática específica do uso de agrotóxicos;
- Implantação da Rede de Hortos Agroflorestais Medicinais Biodinâmicos (RHAMB) e discussão sobre sustentabilidade ambiental e não uso de agrotóxicos. Ressalta-se ainda, que é reconhecida a necessidade de capacitação profissional e melhor organização dos serviços no que tange a temática do cuidado à população exposta a agrotóxicos. Assim, os próximos passos necessários são:
- Ampliar a discussão sobre a disponibilidade de exames laboratoriais específicos para pesquisa em material biológico, no solo, na água e alimentos de contaminação de agrotóxicos;
- Elaboração de um protocolo assistencial e vigilância à saúde e a linha de cuidado à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos, contendo fluxogramas de encaminhamento adequado diante de intoxicações agudas e exposições crônicas;
- Elaboração de um programa de educação em saúde para população exposta à agrotóxico, com enfoque na prevenção primária e secundária à exposição aguda e crônica aos agrotóxicos.

Por fim, muito ainda se faz necessário para aprofundar essa pauta e muitas outras ações são necessárias ao enfrentamento do problema. A elaboração de estratégias intersetoriais para o avanço de territórios mais saudáveis no DF é a chave para a superação das iniquidades nas quais estão imersas a população em geral, em especial as mais expostas a agrotóxicos.

REFERENCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011 Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº 2.979/2023, de 12 de setembro de 2023

que aprova a versão atualizada da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Portaria SES Nº 695 de 16 de novembro de 2022, que cria o Comitê-VISPEA-DF.

Ações da Secretaria De Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural no Combate Aos Impactos Dos Agrotóxicos e Transgênicos no DF

Marília Bittencourt de Oliveira Angarten (Seagri-DF)

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI-DF) é a responsável por fiscalizar e controlar a distribuição e utilização de agrotóxicos destinados ao uso agrícola, conforme estabelecido na Lei Distrital 6.914, de 22 de julho de 2021; regulamentada pelo Decreto Distrital 44.689, de 30 de junho de 2023. Esse Decreto estabelece os procedimentos e diretrizes que assegurem o cumprimento da Lei, instrumentalizando de sobremaneira os órgãos

de fiscalização para levarem a bom termo suas missões de zelar pelo uso correto e seguro de agrotóxicos e afins e para apurar responsabilidades quando desconformidades forem verificadas. Além disso, prevê o desenvolvimento de ações, planos ou programas para controle, monitoramento e fiscalização dos produtos de origem vegetal expostos ou potencialmente expostos a agrotóxicos, de modo a verificar a conformidade dos níveis de resíduos e a sua segurança para o consumo.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

Registro de Operadores com Agrotóxicos de Uso Agrícola

Toda pessoa física ou jurídica localizada no Distrito Federal que importe, exporte, produza, formule, manipule ou comercialize agrotóxicos e afins destinados ao uso agrícola ou que preste serviços de aplicação desses produtos deve se registrar na Seagri. A obrigatoriedade se aplica também aos estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em outros estados que realizem a venda de agrotóxicos diretamente ao usuário do DF.

O registro desses operadores é fundamental para promover o controle, a segurança e a legalidade das atividades relacionadas a esses produtos.

Cadastro de Agrotóxicos de Uso Agrícola

Todos os agrotóxicos de uso agrícola para serem distribuídos e utilizados no DF devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária e serem cadastrados na SEAGRI-DF. Ao avaliar o cadastro de agrotóxico de uso agrícola solicitado pelo titular do registro do produto, a Seagri pode: cadastrar o produto com ou sem restrições de uso ou de comercialização; negar, proibir ou suspender a distribuição ou utilização no DF; cancelar o cadastro e, conseqüentemente, a distribuição ou utilização no DF; estabelecendo-se o respectivo plano de retirada programada do mercado local.

Fiscalização da comercialização e do uso de agrotóxicos de uso agrícola

A comercialização e a utilização dos agrotóxicos e afins deve observar as obrigações e boas práticas relativas a essas atividades previstas na legislação. A SEAGRI executa ações de controle, auditoria, inspeção e fiscalização para verificar o seu cumprimento pelos estabelecimentos que distribuem ou prestem serviço de aplicação, assim como pelos usuários nas propriedades rurais que fazem uso desses produtos, segundo metas previamente estabelecidas.

Cadastro de usuários de agrotóxicos de uso agrícola

A comercialização de agrotóxicos de uso agrícola é restrita aos usuários cadastrados na SEAGRI, desse modo, os usuários desses produtos devem se cadastrar, bem como manter atualizadas as informações de cadastro.

AÇÕES EM PERSPECTIVA

Monitoramento de resíduos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a SEAGRI firmaram em outubro deste ano Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MPDFT e SEAGRI - DF para desenvolvimento de ações com vistas a auxiliar a captação de recursos a serem destinados ao financiamento e fomento de projetos tecnológicos, científicos e institucionais, além do compartilhamento de informações, a fim de assegurar o cumprimento das normas referentes aos produtos agropecuários, no âmbito do Distrito Federal, relacionados ao “Projeto de monitoramento dos níveis de resíduos de agrotóxicos em frutas e hortaliças produzidas no Distrito Federal ou recebidas em suas unidades de consolidação”.

O referido projeto tem como principal objetivo monitorar resíduos de agrotóxicos em alimentos de origem vegetal, visando mitigar o risco à saúde decorrente da exposição a essas substâncias pela dieta, mediante avaliação do cenário de irregularidades e risco à saúde, a partir dos resultados das análises das amostras coletadas em produtos agrícolas produzidos no Distrito Federal ou recebidos em suas unidades de consolidação.

As amostras serão do tipo “monitoramento” e servirão como balizas para o planejamento de ações de intervenção em educação sanitária e de fiscalização subseqüentes, além de permitir avaliar e direcionar a ampliação do escopo do projeto.

A iniciativa, que terá vigência até outubro de 2029, contribuirá para a segurança e qualidade dos produtos agrícolas disponibilizados aos consumidores do DF de modo a contribuir para o aumento da confiança e aproximação entre o mercado consumidor, o produtor rural e as instituições públicas; conscientização da importância de adotar-se boas práticas de uso de

agrotóxicos e a valorização da produção de frutas e hortaliças do Distrito Federal.

Evolução do Sistema de Informações em Defesa Agropecuária – SIAGRO/DF

A evolução do sistema para as atividades relacionadas aos agrotóxicos de uso agrícola é fundamental para aumentar a eficiência operacional voltados ao monitoramento da comercialização e do uso de agrotóxicos e para facilitar a identificação de práticas irregulares, como uso de produtos não autorizados para determinadas culturas.

O desenvolvimento do sistema permitirá o recebimento e sistematização dos dados das receitas agronômicas prescritas por responsáveis técnicos, dos relatórios e informações devidos pelos operadores com agrotóxicos de uso agrícola e o cruzamento de dados entre os atores envolvidos na cadeia de distribuição e utilização.

Assim, espera-se alcançar ganhos de eficiência nas ações de controle, aumento na transparência das informações e redução dos impactos dos agrotóxicos na saúde pública ao meio ambiente.

Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e SEAGRI: Monitoramento de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos no Distrito Federal

Cristina Rasia Montenegro - Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT)

A segurança alimentar é uma preocupação crescente em todas as esferas de governo e sociedade, especialmente em um cenário de uso intensivo de agrotóxicos na produção agrícola brasileira. A presença de resíduos de agrotóxicos em produtos agrícolas pode representar um risco à saúde e, portanto, a realização de análises para detectar essas substâncias é crucial para proteger os consumidores.

O Distrito Federal deu um passo significativo no campo da segurança alimentar ao estabelecer um acordo de cooperação técnica entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (Seagri-DF) em outubro de 2024 com o objetivo de identificar resíduos de agrotóxicos em alimentos de origem vegetal in natura produzidos, comercializados e consumidos do Distrito Federal. Este Acordo está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

O objetivo é subsidiar ações de fiscalização, vigilância sanitária e educação ambiental, bem como monitorar o uso de produtos agroquímicos,

promovendo um mapeamento de riscos que sirva de base para a formulação de novas políticas públicas.

Com isso, busca-se fortalecer o controle de qualidade e assegurar que os produtos consumidos pela população estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar bem como aprimorar os mecanismos de comando e controle no Distrito Federal.

O Plano de Trabalho que integra o acordo busca verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados e o cumprimento dos Limites Máximos de Resíduos (LMR) autorizados pela legislação em vigor. Para tal, prevê a coleta de 210 amostras de grupos representativos de frutas e verduras que deverá ser realizada em regiões produtoras e em locais, como a Ceasa-DF e as Feiras dos Produtores. Paralelamente, questionários avaliarão as boas práticas no uso de defensivos químicos, cujos dados serão confrontados com análises laboratoriais para identificar possíveis relações entre práticas adotadas e índices de conformidade.

Este instrumento, ainda que limitado à análise de alimentos in natura, representa um marco relevante para a segurança alimentar na região uma vez que poderá detalhar por primeira vez a realidade

específica do Distrito Federal.

Destaca-se, que a nova Lei de Agrotóxicos, sancionada em dezembro de 2023, apresenta desafios para a segurança alimentar, uma vez que, além de concentrar no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) a coordenação das análises de registro de agrotóxicos, a nova lei não assegura um papel protagonista ao IBAMA e à ANVISA. E sequer está garantida a continuidade do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (Para) após a regulamentação da lei. Essa centralização reflete uma visão predominante no Mapa e na

indústria, que percebem os agrotóxicos como meros insumos agrícolas. Ademais, considerando a alta concentração do setor em poucas empresas, a influência técnica dessas corporações sobre as políticas públicas torna-se significativamente facilitada.

Nesse contexto, existe o risco de que, ao término da execução do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a SEAGRI, os resultados sejam minimizados ou até desconsiderados pelo Poder Público do Distrito Federal.

REFERENCIAS

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regularização de produtos agrotóxicos. Monografias autorizadas. 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br>>

BRASIL, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de setembro de 2006.

BRASIL, LEI Nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a pesquisa, a

experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**Os textos publicados são da
responsabilidade dos/das
respetivos/as autores/as.**

